



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

LEI Nº 771/2018

11 DE JUNHO DE 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via desta no
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Lei nº 771 de 11/06/2018
Córrego do Ouro - GO, 11/06/2018 Horas: 15:40

Responsável pela publicação

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza especial, para o Fundo de Previdência de Córrego do Ouro – FUNPRECOR a fim que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal faz saber que a **Câmara Municipal de Córrego do Ouro**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente de 2018, crédito adicional de natureza especial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para acudir encargos com PASEP, relativo à repasses a 1% das Receitas Patrimoniais e Receitas de Contribuições.

Art. 2º - O crédito orçamentário especial será aberto com a seguinte denominação:

Órgão:	05 – FUNPRECOR;
Unidade :	01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPRECOR;
Função:	09 – Previdência Social;
Subfunção:	272 – Previdência Regime Estatutário;
Programa:	0932 – Previdência Social;
Ação:	2.054 – Administração do Regime Próprio de Previdência;
Elemento:	3.3.90.47.00 Obrigações Tributarias e Contributivas;
Fonte de Recurso:	103-000 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar-se de qualquer das faculdades previstas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

Art. 4º - Consideram-se alterados os anexos da Lei Orçamentária Anual no que se refere às ações para o exercício de 2018, bem assim tem-se como incluído, no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.747/2017 para o exercício 2018, o projeto ora aprovado.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (11/06/2018).

MURILO CÉSAR DA SILVA
Prefeito Municipal

